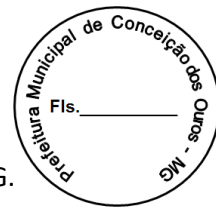




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º: 002/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇO n.º 002/2021

Processo Administrativo n.º : 077/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2021.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG

Fax (035) 3653-1220 ou e-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

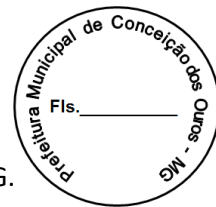


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021
TÉCNICA E PREÇO



A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, através de sua Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, **a abertura do Processo Licitatório nº 077/2021, modalidade TOMADA DE PREÇO de N.º 002/2021, com execução indireta, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto principal é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**. Cujas direções e julgamentos serão realizados pela Comissão de Licitação e pela Comissão Especial, nomeadas pelo MUNICÍPIO, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09H00 DO DIA 06/07/2021.

A presente **TOMADA DE PREÇOS** é regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais legislações aplicáveis dentre elas.

A empresa deverá observar todas as instruções normativas e jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, fornecerá aos licitantes interessados, além deste Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **TOMADA DE PREÇOS**.

1.1.1- O edital completo poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações ou pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br;

1.1.2- Para envio do edital por e-mail não haverá custo, devendo a licitante interessada enviar solicitação de remessa para o endereço de e-mail, licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, quando o edital for retirado no Município haverá o ressarcimento do valor das cópias, com valores estabelecidos pela legislação municipal.

1.2- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta TOMADA DE PREÇOS serão atendidos mediante solicitação por escrito e devidamente assinadas, e-mail em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e propostas, que deverão ser enviados para o e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.

a – O MUNICÍPIO responderá às questões formuladas dirigindo a todos os interessados que tenham adquirido mediante remessa de protocolo os documentos da TOMADA DE PREÇOS, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas e documentação.

b - Não serão levadas em consideração pelo MUNICÍPIO, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

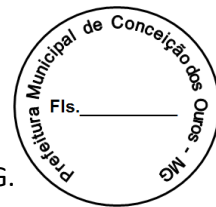
1.3 – O MUNICÍPIO poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da TOMADA DE PREÇOS, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido mediante remessa de protocolo os documentos desta TOMADA DE PREÇOS e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta**.

1.4- Os envelopes “1”, “2” e “3”, somente serão recebidos através de via postal, **desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no DIA, HORA e LOCAL determinados no ato convocatório, ou presencialmente até a data do certame**.

1.5 – O MUNICÍPIO poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.6- As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

1.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, **devendo o Presidente desta, convocar a Comissão Especial para assessorar a referida Comissão no julgamento da Proposta Técnica.**

2- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

2.1- Obedecer aos Programas básicos e/ou bibliografia determinada pela Contratante.

2.2- Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo MUNICÍPIO em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas de MINAS GERAIS.

2.3.- Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado.

3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3 Apresentar, após o término dos serviços, relatório dos serviços prestados, em 2 (duas) vias.

3.4 Substituir qualquer serviço que a administração considerar insatisfatório, imediatamente, pelo licitante vencedor sem qualquer ônus adicional para a contratante.

3.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento da licitação.

3.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos seus funcionários diretamente à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo.

3.7 Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, tomando todas as providências, caso ocorra algum sinistro com os seus empregados no desempenho dos serviços.

3.8 Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção: seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas.

3.9 Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados a Secretaria de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.

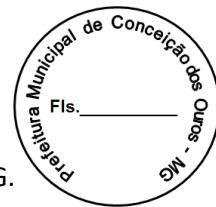
3.10 Possuir, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

3.11 A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a PREFEITURA qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco, obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

3.12 A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

- 3.13 Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, e especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.
- 3.14 Refazer os serviços que não forem atestados ao não atenderem o especificado no edital, no prazo de 72 horas, sob pena de incorrer nos casos de multa por atraso.
- 3.15 Levar os relatórios e fases do plano a aprovação da contratante;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- d) Notificar a empresa sobre os descumprimentos contratuais, dando direito à ampla defesa.
- e) Informar a empresa sobre qualquer alteração na prestação dos serviços.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.2- Para atendimento dos objetivos desta TOMADA DE PREÇOS, as proponentes **não poderão** subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos serviços.

5.3 – O MUNICÍPIO não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

5.4- Não será admitida a participação nesta TOMADA DE PREÇOS de empresas ou instituições que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com os órgãos públicos;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos públicos;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do MUNICÍPIO;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.5 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6 – DA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

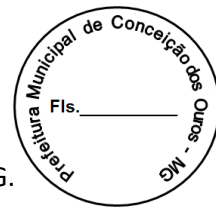
6.1- **Da apresentação e da documentação das propostas:** No dia e hora agendados conforme informado no Edital, as licitantes deverão apresentar suas propostas, simultaneamente, em 03 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados, identificando a licitação, a licitante e o envelope, conforme especificado a seguir:

Envelope A – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
LICITANTE: xxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Envelope B – “PROPOSTA TÉCNICA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
LICITANTE: xxxxxxxxxx

Envelope C – “PROPOSTA DE PREÇO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
LICITANTE: xxxxxxxxxx

6.2- Envelope “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, será exigido do licitante a comprovação das seguintes condições:

1.1. Deverá conter em 01 (uma) via os seguintes documentos, em cópias autenticadas, com código verificador (nos casos de documentos obtidos pela internet) ou sem autenticação, neste caso, oferecidos com os respectivos originais para serem autenticados pela Comissão de Licitação antes do início da sessão, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles.

1.2. Quanto à habilitação jurídica

1.1. Registro de empresário, se o caso, na forma do artigo 967 do Código Civil Brasileiro,

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

1.3. Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade para com o Município sede do licitante (CND MUNICIPAL);

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND ESTADUAL);

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, especificamente no que diz respeito à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.5. Prova de regularidade perante o FGTS, por meio de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos, a qual será, ulteriormente, validada, mediante consulta via Internet.

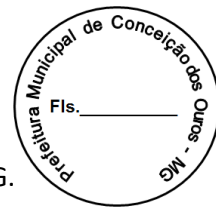
2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º e 21, da Lei Complementar nº 123/06;

6.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado, o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão de negativa;

6.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do § 2º, art. 43 da Lei Complementar no. 123/06. Na hipótese de não contratação de empresas com direito da preferência consoante na Lei 123/06, o objeto licitado será adjudicado e favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6 Documentação relativa à Qualificação Técnico-operacional:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em papel timbrado, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, serviços análogos ao objeto da licitação de forma satisfatória. (mínimo 01).

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8666/93):

6.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio de pessoa física, máximo 60 dias de emissão;

6.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios;

6.7.3 A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.7.5 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

6.7.6 Se houver necessidade de atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente;

6.8 Declarações: Além dos documentos acima, deverão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” as seguintes declarações:

6.8.1.1 Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.o da Constituição Federal de 1988 (anexo VI).

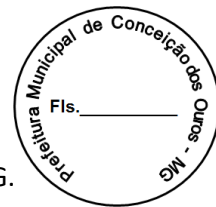
6.8.2 Declaração de superveniência de fato impeditivo (Anexo V);

6.8.3 Declaração de Confidencialidade (Anexo VIII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.8.4 A Licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste Edital, será considerada automaticamente inabilitada, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

6.8.5 As licitantes consideradas inabilitadas nos termos acima terão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnica e Comercial.

6.8.6 Para fins de habilitação, será realizada a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.8.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no § 6º do Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7 - Envelope “B” – Proposta Técnica: Deverá conter 01 (uma) via, organizada em pasta única, com o seguinte conteúdo:

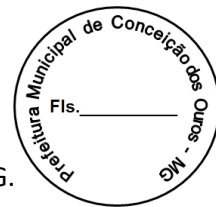
7.1 Apresentação / Conhecimento Técnico sobre o objeto desta licitação:

Critérios de pontuação: Pontuação máxima 60 pontos		
Critério	Análise	Pontuação
Experiência em assessoria presencial que comprove condução de processos de desenvolvimento do turismo frene a administração pública, trade e sociedade	Nenhuma	0
	Até 500 horas	1
	De 501 a 1000 horas	3
	Acima de 1000 horas	5
Experiência em processos de concessão de atrativos turísticos públicos (comprovação através de apresentação de edital de concessão ao qual a empresa possui participação acompanhado de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o envolvimento da empresa diante ao processo)	Nenhuma	0
	1 experiência comprovada	1
	2 experiências comprovadas	8
	3 ou mais experiências comprovadas	25
Experiência prática e condução do processo de estruturação e transformação de atrativos turísticos. (comprovação deve ser feita por matérias jornalistas que comprovem a estruturação dos atrativos turísticos, acompanhado de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o envolvimento da empresa diante ao processo)	Nenhuma	0
	1 experiência comprovada	3
	2 experiências comprovadas	5
	3 ou mais experiências comprovadas	15
Experiência em realização de Projetos de sinalização turística. (comprovação pode ser feita através de atestados de capacidade técnica)	Nenhuma	0
	1 experiência comprovada	1
	2 experiências comprovadas	3
	3 ou mais experiências comprovadas	5
Experiência em desenvolvimento de rotas ou roteiros turísticos. (comprovação pode ser feita através de atestados de capacidade técnica)	Nenhuma	0
	1 experiência comprovada	1
	2 experiências comprovadas	3
	3 ou mais experiências comprovadas	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Experiência em desenvolvimento de Projetos de manejo de trilhas ecológicas ou desenvolvimento de projetos de cicloturismo. (comprovação pode ser feita através de atestados de capacidade técnica)	Nenhuma	0
	1 experiência comprovada	1
	2 experiências comprovadas	3
	3 ou mais experiências comprovadas	5
A empresa será desabilitada caso não pontuar em alguns dos critérios propostos		

Obs: Os atestados deverão vir acompanhado com os respectivos contratos ou vínculos com a contratante.

7.1.1 Proposta Técnica: A empresa deve descrever a sua proposta de desenvolvimento do turismo municipal que será aplicado em meio ao seu desempenho como contratada, deixando claro as seguintes orientações, técnicas e definições: **a.** Metodologias técnicas de desenvolvimento do turismo proposta pela empresa licitante a ser adotada para os serviços; **b.** Apresentação de casos de sucesso práticos ao qual a empresa licitante auxiliou no processo de condução do desenvolvimento do turismo em outra localidade; Apresentação do conhecimento local da empresa a respeito do potencial turístico municipal. (máximo 5 páginas).

7.1.2 Pontuação máxima: 30 pontos:

a - Não atende – 0 Pontos

b - Atende parcialmente – 5 pontos

c - Atende as expectativas – 15 pontos

d - Supera as expectativas – 30 pontos

7.1.3 Plano de Trabalho: A empresa licitante deverá apresentar plano de trabalho que elucide a atuação da consultoria junto ao município, descrevendo suas previsões de ações e estratégias a serem entregues em prol ao desenvolvimento do turismo local; A empresa licitante deverá também apresentar um calendário de visitas pré-definido que demonstre a intenção das visitas técnicas presenciais junto a Secretaria Municipal de Turismo, deixando claro a previsão de dias, horas praticadas de assessoria técnica presencial durante o período de quatro anos. (máximo 3 páginas).

7.1.4 Pontuação máxima: 10 pontos:

a - Não atende – 0 Pontos

b - Atende parcialmente – 1 ponto

c - Atende as expectativas – 3 pontos

d - Supera as expectativas – 10 pontos

7.2. Serão atribuídos, no máximo, 100 (cem) pontos para a proposta técnica. O julgamento será efetuado com base na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.3. A Licitante que estiver com o número de pontos inferior a 60 (sessenta) será automaticamente **DECLASSIFICADA** e terá, devolvida, fechada, a sua proposta de preços.

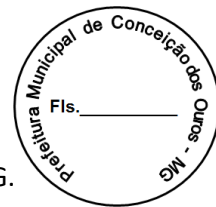
7.4. Será **DECLASSIFICADA** a licitante que não atender minimamente às exigências da Contratante conforme este Edital e/ou que não pontuarem a algum dos itens a serem avaliados.

8 Envelope “C” – Proposta de preço:

8.1 A proposta (Anexo II) deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, em papel com identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente, informando na parte externa ENVELOPE C - PROPOSTA, e demais dados de identificação .

8.2 Neste envelope deverá constar, obrigatoriamente:

1 Nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e e-mail;

Preços: unitários e total, apresentados em planilha, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, que correrão por conta da proponente;

2 Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso, não ultrapassando o valor de referência estipulado pela Secretaria de Turismo de Conceição dos Ouros (MG), de **R\$ 63.675,00** (sessenta e três mil seiscentos e setenta e reais). Condições de pagamento;

3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA;

3.1 Prazo de execução, que não poderá ultrapassar **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.**

3.2 OBS.: O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionada com a perfeita e integral execução dos serviços, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: tributos, encargos sociais, mão-de-obra etc.

3.3 As empresas licitantes deverão apresentar, ainda, nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato. Quando não for diretor, além da documentação, deverá apresentar procuração no ato de assinatura do contrato, ficando facultado à Administração elaborar contrato em nome do representante legal da empresa constante do contrato social, caso não ocorra a apresentação da documentação.

3.4 Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este edital e seus anexos, com prazo de execução do objeto a contar da assinatura do contrato.

3.5 Ao apresentar suas propostas, as proponentes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos, inclusive no que se refere à responsabilidade técnica.

4 Documentação comprovando as notas técnicas conforme item 7 deste edital.

9 DOS CÁLCULOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1.1. A nota final será de acordo com a média ponderada das notas das Propostas Técnicas e de Preço, consistente na seguinte fórmula:

$$NF = 0,60 \times NPT + 0,40 \times NPP$$

Sendo:

NF = Nota Final da Proposta;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

OBS: Para se chegar a Nota de Proposta de Preços a Comissão de Licitação, irá utilizar-se da seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{VMEC - PP}{1000}$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços, sendo considerada apenas duas casas decimais.

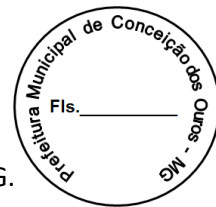
VMEC = Valor Médio Estimado da Contratação = R\$ 63.6750,00.

PP = Proposta de Preços apresentada pela Empresa Licitante.

9.2. A licitante que obtiver a maior pontuação será a classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

9.3. Com a Classificação Final, a Comissão de Licitação, proferirá o julgamento final da licitação, declarando a licitante com a melhor técnica e preço para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

9.4. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente.

9.5. Em caso de empate entre propostas, a classificação far-se-á por preferência à empresa com melhor proposta de preços. Permanecendo o empate, será sorteada a vencedora.

10 –DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

"1" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - "2" PROPOSTA TÉCNICA e "3" - PROPOSTA DE PREÇOS.

No local, dia e hora estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços - envelopes "1", "2" e "3", **quando obedecerá** à seguinte ordem de trabalho:

a – Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas licitantes, devidamente credenciado, conforme modelo constante no Anexo IV deste EDITAL, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por empresa;

b – Recebimento dos envelopes “1”, “2” e “3”, atendidas as exigências do subitem 6.1 os envelopes lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

c- Não serão aceitos envelopes entregues após o dia e horário determinado para a entrega.

OBSERVAÇÃO: As faltas de credenciais do representante da empresa não constituem motivos para inabilitação de licitante, ficando, porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência. A ausência de documentos solicitados no credenciamento referente a empresa fará com que a mesma não seja credenciada a participar do certame

11 - DO CREDENCIAMENTO DAS PARTICIPANTES

11.1. EM SEPARADO DOS ENVELOPES, de modo a viabilizar a capacidade de intervenção da empresa proponente, deverá ser apresentada procuração para o representante da licitante, observado o seguinte:

11.2. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes; (Anexo IV)

11.3. Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada; No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, com suas últimas alterações, ou da última, desde que consolidada, onde conste o nome do representante legal com poderes para representar a empresa. As empresas que enviarem os envelopes por correio ou não apresentar representante deverão fazer o credenciamento, apresentando os seguintes documentos:

- a- Cópia do Contrato Social, ata de Constituição, ou outro documento que comprove a criação da empresa.
- b- Declaração de Micro-Empresa, caso seja enquadrada.

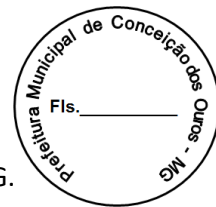
OBS: As empresas para usufruir dos benefícios que as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar junto ao credenciamento, **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP** (modelo Anexo XIII), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte, esta com validade de até 90 (noventa) dias.

11.4. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;

11.5. Em qualquer dos casos o representante deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitações, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

a inobservância nos termos deste item, não impedirá a participação da licitante na presente licitação, mas inviabilizará a sua capacidade de manifestação.

11.6. Toda documentação mencionada, quando apresentada em cópia, deverão estar autenticadas, ou apresentadas juntamente com o original, anteriormente a abertura dos envelopes a fim de ser autenticada pelo setor de Licitação.

11.7. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do determinado e que não tenham chegado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações até o final do prazo de recebimento estabelecido.

11.8. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação membro da Equipe de Apoio, ou por meio de cópias certificadas ou autenticadas digitalmente.¹

12- ENVELOPE "1" -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a - Os envelopes "1" contendo os documentos de habilitação serão abertos e as vias do seu conteúdo serão rubricadas pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

b - A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "1", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3

– Documentos que compõem a habilitação a serem apresentadas das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste EDITAL, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "2" e "3", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

c – Caso todas as licitantes renunciem expressamente ao prazo de recurso, que poderá ser feito na ata da sessão ou em forma de petição devidamente assinada, a reunião de abertura dos envelopes "2" poderá ser realizada no mesmo dia ou em data antecipada. Caso contrário a Comissão de Licitação aguardará os prazos legais para a interposição de recursos e após transcorrido o prazo ou julgado os recursos estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião, sendo as empresas intimadas por e-mail e a publicação realizada no site oficial da prefeitura;

d - Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

d.1 - Estando ausente o representante de alguma licitante inabilitada, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 1 das CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

d.1.1 - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes “2” e “3”, fechados, contra recibo.

e – Se a licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do Item 1 - CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

f - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a empresa inabilitada terá suas respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes “2” e “3”, devolvidos fechado, contra recibo. **Caso todas as licitantes renunciem expressamente ao prazo de recurso, que poderá ser feito na ata da sessão ou em forma de petição devidamente assinada, a reunião de abertura dos envelopes "3" poderá ser realizada no mesmo dia ou em data antecipada. Caso contrário a Comissão de Licitação aguardará os prazos legais para a interposição de recursos e após transcorrido o prazo ou julgado os recursos estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião, sendo as empresas intimadas por e-mail e a publicação realizada no site oficial da prefeitura ;**

13 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

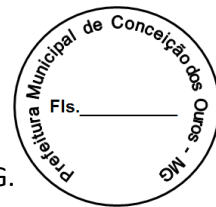
13.1. As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento da habilitação e abertura dos envelopes "1".

13.2. No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "2", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a-Verificação da autenticidade dos envelopes "2";



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

b-Abertura dos envelopes "2", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas, procedido pela Comissão Especial designada para este fim e a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – Seção 2, deste EDITAL.

13.3. Caso todas as licitantes renunciem expressamente ao prazo de recurso, que poderá ser feito na ata da sessão ou em forma de petição devidamente assinada, a reunião de abertura dos envelopes "3" poderá ser realizada no mesmo dia ou em data antecipada. Caso contrário a Comissão de Licitação aguardará os prazos legais para a interposição de recursos e após transcorrido o prazo ou julgado os recursos estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião, sendo as empresas intimadas por e-mail e a publicação realizada no site oficial da prefeitura.

14- ENVELOPE "3" - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "2" e "3".

14.2. No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "3", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a - verificação da autenticidade dos envelopes "3";

b - abertura dos envelopes "3" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

14.3. Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da TOMADA DE PREÇOS.

14.4. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes. Caso todas as licitantes renunciem expressamente ao prazo de recurso, que poderá ser feito na ata da sessão ou em forma de petição devidamente assinada, homologação do certame poderá ser realizada no mesmo. Caso contrário a Comissão de Licitação aguardará os prazos legais para a interposição de recursos e após transcorrido o prazo ou julgado os homologará o certame ;

15 – DO CONTRATO

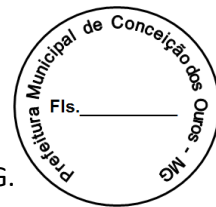
15.1. Após a divulgação do resultado da licitação pelo MUNICÍPIO a adjudicação dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações do MUNICÍPIO e da CONTRATADA e do qual fazem parte esta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.2. A empresa vencedora será convocada pelo MUNICÍPIO, para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras “b” a “f” do subitem 3.1.3 da Seção 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido ou não devolva o contrato assinado quando enviado por e-mail, a licitante será penalizada com multa de 10% sobre o valor do contrato e aplicadas as demais penalidades pertinentes, e o MUNICÍPIO poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

15.3. Para acelerar a o processo de assinaturas, o contrato poderá ser enviado para o e-mail da empresa, sendo este tido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

como convocação válida, onde após assinado pelo preposto indicado pela empresa e será devolvido pelo correio, contando-se o prazo para a assinatura da postagem documento nos correios.

15.4. Todos os termos de aditamentos, reequilíbrios ou qualquer outro documento decorrente do contrato será dado o mesmo prazo para sua assinatura que o concedido ao contrato, sendo aplicadas as mesmas sanções em caso de descumprimento.

15.5. No caso de a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato ou não devolver a via assinada quando a convocação se der através do envio por e-mail, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, ou revogar a licitação.

15.6. Para as licitantes convocadas nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 9.2 supra e demais previsões contratuais.

15.7. Caberá à licitante vencedora indicar previamente seu representante legal no momento de apresentação de sua proposta de preços, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, caso a empresa não apresente, o contrato será lavrado em nome do sócio administrador da empresa.

15.8. Quando da contratação e no decorrer de sua execução, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo licitatório.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado a cada 30 dias conforme relatório de execução aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, sendo o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias úteis mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais e apresentação da Ordem de Fornecimento. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

16.2. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

16.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela(s) dotação (ões) orçamentária(s) indicada(s) neste edital.

16.4. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a PREFEITURA qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco, obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

17 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

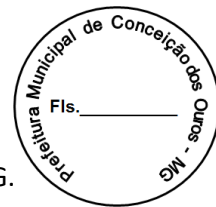
17.1. Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo MUNICÍPIO e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

17.2. A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

17.3. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do MUNICÍPIO, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- 1- Alteração de etapas ou especificações pelo MUNICÍPIO;
- 2- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;
- 3- Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital.
- 4- Impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo MUNICÍPIO em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 5- Omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

17.5. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o MUNICÍPIO constatar a sua veracidade.

17.6. Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.

17.7. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o MUNICÍPIO poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

17.8. Os SERVIÇOS somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

17.9. O Recebimento dos serviços não implicará eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

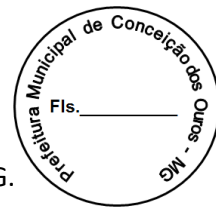
18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

e) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

f) Prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

18.2. A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1) O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento ou do pagamento devido no mês, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a prestação dos serviços com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

2 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

3 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

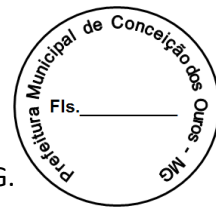
4 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

7 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

19 – DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

20 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, atualizado nos termos da lei.

20.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes.

20.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

20.4. No caso de supressão dos SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar- lhe-á o MUNICÍPIO, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do MUNICÍPIO.

21– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo ser observado o procedimento a seguir especialmente no que diz respeito às fases de habilitação e de classificação.

21.2. O prazo recursal será contado a partir da data da ciência inequívoca por parte de todas as licitantes, sendo que:

- a) As licitantes poderão desistir da interposição de recurso, o que somente surtirá efeitos no caso em que todas estiverem presentes à sessão de julgamento do conteúdo dos envelopes;
- b) Não havendo concordância quanto à desistência de interposição de recurso, o prazo será contado já c) a partir da data da própria sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, caso todas as licitantes estejam presentes;

21.3. Se ausente alguma das licitantes na sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, o resultado dessa análise será divulgado por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja, o quadro de avisos da Prefeitura e seu site oficial, a partir da data da última publicação, se iniciará o prazo recursal. Se presentes todas as licitantes na sessão, a intimação e a contagem do prazo poderá ser feita na própria ata da sessão.

21.4. No caso de abertura de prazo recursal referente à documentação de habilitação, deverá também ser observado que:

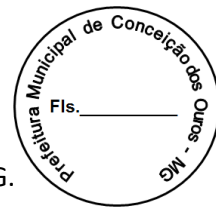
21.5. Os demais envelopes ainda não abertos (referentes às Propostas Comerciais) serão rubricados pelos representantes das licitantes, desde que credenciados, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, que os guardará até decorrer o prazo e o início da próxima sessão;

21.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada nova data para a sessão da abertura dos envelopes seguintes, ocasião em que serão devolvidos às participantes inabilitadas que estiverem presentes seus respectivos envelopes devidamente lacrados.

21.6. Será franquiado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

21.7. O recurso será endereçado à própria Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e protocolado junto a Prefeitura endereço no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, desde que confirmado o recebimento do mesmo.

21.8. O prazo para interposição do recurso será de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual as demais licitantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual contrarrazão a esse recurso.

21.9. Decorrido o prazo supra, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações terá até 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

21.10. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

21.11. A intimação das decisões relativas aos recursos, por se tratar de ato de interesse somente das licitantes, poderá ser comunicada diretamente a estas por qualquer via apta a esse fim, incluindo e-mail oficial da empresa, desde que se comprove a certeza de seu recebimento pela destinatária.

21.12. As respostas das decisões poderão ser publicadas no site oficial da Prefeitura para garantir a ciência inequívoca das partes.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

22.2. Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada.

22.3. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, respeitadas as normas de sigilo inerentes ao objeto deste, sem que essa Fiscalização importe a qualquer título, em responsabilidade por parte do MUNICÍPIO.

22.4. A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.5. A empresa será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

22.6. É responsabilidade dos servidores designados efetuarem a comunicação a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

22.7. Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato a Sra. Aline Cristina da Costa - Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer.

23 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

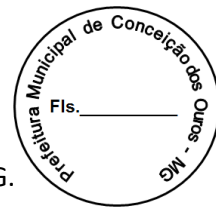
23.1. O serviço, objeto desta licitação, será prestado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipo menor preço GLOBAL, devendo ser executada em conformidade com o **edital**, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados.

23.2. O prazo de execução do serviço objeto desta licitação será CONFORME O CRONOGRAMA já determinado no Memorial Descritivo Anexo III do edital contados da emissão da Ordem de Fornecimento, **o contrato terá vigência de 12**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



(doze) meses, contados a partir de sua publicação.

23.3. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços a partir do 3º (terceiro) dia imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo.

24- ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8666/93, devendo ser encaminhada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e protocolada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros dentro do horário normal de expediente.

24.2. Será franqueado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até seu término, vista aos autos do processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações;

24.3. Para efeitos de contagem do prazo para impugnação será considerada licitante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;

24.4. A impugnação interposta por licitante, nos termos da Lei Licitação, deverá ser protocolada junto a Secretaria do Município, endereçada ao Departamento de Licitações, no endereço já indicado, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

24.5. Qualquer cidadão, desde que tenha adequado fundamento, também é parte legítima para apresentar impugnação ao presente edital, devendo protocolizar seu pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, sendo que, neste caso, a resposta à impugnação será encaminhada em até três dias úteis;

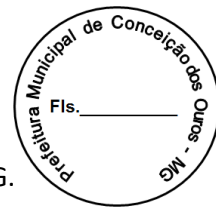
24.6. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

24.7. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

- a- ser dirigidas ao Presidente de CPL no prazo legal, conforme estabelecido em lei específica.
- b- ser protocolada na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), ou em caso excepcional encaminhada por e-mail ao endereço licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, com assinatura digital (com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP), em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- c- O PRESIDENTE DA CPL não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- d- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- e- O recurso será apreciado pelo PRESIDENTE DA CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- f- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no Site Oficial da Prefeitura.
- g- O Horário de expediente no Município é das 08:00h às 17:00 qualquer petição encaminhada por e-mail após às 17:00h será recebida apenas no dia subsequente, sendo contado esse como prazo de sua impetração.
- h- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- i- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

24.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por meio de petição, devidamente assinada por procurador ou pessoa que possua poderes constituídos para tal.

24.9. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos no prazo legal, podendo ser enviados por meio de e-mail ao licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.

25. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

25.1. Todos os descumprimentos contratuais constatados pela Prefeitura Municipal serão comunicados a empresa em forma de notificação escrita contendo o fato e as sanções aplicáveis ao caso conforme lei e contrato, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa possa apresentar a defesa prévia.

25.2. O processo administrativo poderá ser feito nos autos do processo licitatório quando se tratar de atrasos na entrega ou outro descumprimento possível de solução, tendo como termo inicial a notificação/citação enviada por meio de correio e / ou e-mail, as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

25.3. As notificações dentro do processo licitatório poderão aplicar as penalidades de advertência e de multa, que podem ser aplicadas gradativamente ou cumulativamente, dependendo do dano causado ao município.

25.4. As defesas poderão ser enviadas para o e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído.

25.5. As demais sanções ou os casos de descumprimentos de outras obrigações contratuais que dependam de maior conteúdo probatório pelas partes deverão ser aplicadas após de processo administrativo autônomo, onde a empresa será notificada/citada para apresentar defesa previa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviada por meio de correio, as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

25.6. Em todos os casos, a partir do conhecimento da decisão que aplicou a penalidade ou de sua publicação, passará a contar o prazo para a interposição de recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

25.7. Serão competentes para notificar as empresas os gestores de contrato, o chefe do setor de licitações e assessoria jurídica. Serão competentes para aplicar as penalidades o secretário gestor do contrato. Será competente para julgar os recursos o Chefe do Executivo Municipal.

25.8. As alegações de defesa devem ser dirigidas a quem encaminhou a notificação e acompanhadas das provas que a empresa entender necessárias, antes da análise das alegações deve ser analisada a tempestividade:

- a- Se intempestivo, as alegações não serão conhecidas;
- b- Se tempestivo, conhece as alegações e analisa a sua procedência ou não, caso seja procedente as sanções serão aplicadas com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- c- Alegações feitas pela empresa sem comprovação por meio das provas que se fizerem necessárias não serão arguidas.

25.9. Os recursos devem ser dirigidos ao chefe do executivo, analisando-se primeiro a tempestividade e depois o mérito.

25.10. Os Recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura, em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído ou por meio de e-mail pelo endereço eletrônico licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br desde que contenha a assinatura eletrônica e os demais requisitos previstos neste edital.

25.11. As publicações das decisões das notificações ou decisões dos processos administrativos serão publicadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

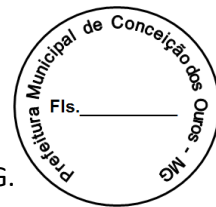
25.12. Os Recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído.

26 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

26.1. Uma vez que tenha decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todas as licitantes tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

desistido de sua interposição, dar-se-á o encaminhamento dos autos da licitação à autoridade competente visando a homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto, que será o da melhor TÉCNICA E PREÇO apresentados, conforme os critérios previstos no presente edital e seus anexos.

27 - DO FORO

27.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta TOMADA DE PREÇOS será o da Comarca de Cachoeira de Minas – Minas Gerais.

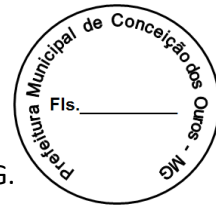
Conceição dos Ouros, 16 de Junho de 2021.

Geberson Cezar da Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – MEMORIAL
DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CRF/88

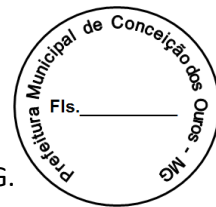
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO I

MODELO DO CONTRATO

Referente a Tomada de Preços nº 002/2021

*Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS ESTADO DE
MINAS GERAIS e a empresa __, nos termos da Lei nº
8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:*

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 18.677.609/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luis Fernando Rosa de Castro, brasileiro, portador do RG nº SSP/XX e do inscrito no CPF/MF sob o nº, residente nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ..., inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na cidade de, Estado do....., na, nº, neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$..(.....).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado a cada 30 dias conforme relatório de execução aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, sendo o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias úteis mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais e apresentação da Ordem de Fornecimento.

4.2 - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), e CNDT.

4.3 - Conforme emissão de notas fiscais, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Notas Fiscais que, após a devida atestação e regular liquidação.

5 Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

6 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

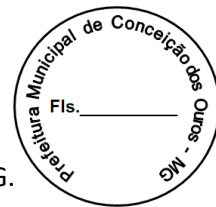
7 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com início



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



imediatamente após assinatura do contrato, em até 672 horas anuais.

7.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses contados à partir de sua publicação.

7.3 Mesmo após a vigência do contrato, a contratada possuirá responsabilidade civil e penal por todos os seus atos praticados durante a execução do contrato.

8 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Dotação:

9 - CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

9.2 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo.

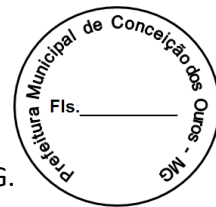
10- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

1. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Apresentar, após o término dos serviços, relatório dos serviços prestados, em 2 (duas) vias.
4. Substituir qualquer serviço que a administração considerar insatisfatório, imediatamente, pelo licitante vencedor sem qualquer ônus adicional para a contratante.
5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento da licitação.
6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos seus funcionários diretamente à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo.
7. Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, tomando todas as providências, caso ocorra algum sinistro com os seus empregados no desempenho dos serviços.
8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção: seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas.
9. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados a Secretaria de Turismo ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.
10. Possuir, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a elaboração do Plano Municipal de Turismo;
11. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a PREFEITURA qualquer responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco, obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

12. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

13. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, e especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

14. Refazer os serviços que não forem atestados ao não atenderem o especificado no edital, no prazo de 72 horas, sob pena de incorrer nos casos de multa por atraso.

Levar os relatórios e fases do plano a aprovação da contratante;

11. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
2. Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
4. Notificar a empresa sobre os descumprimentos contratuais, dando direito à ampla defesa.
5. Informar a empresa sobre qualquer alteração na prestação dos serviços.

12- CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

12.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02;** quais sejam:³

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

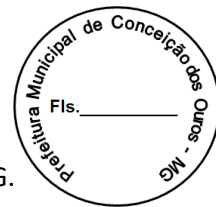
3) O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento ou do pagamento devido no mês, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a prestação dos serviços com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

13. - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

a. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação.

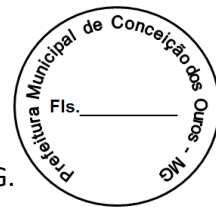
III - Judicial, nos termos da legislação.

14.- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



a. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - O atraso injustificado no início dos serviços;

IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.

VI – O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;

VIII- A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil; IX - A dissolução da sociedade;

IX - - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;

X - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

a. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 002/2021, juntamente com seus anexos, declarações, habilitação, documentação técnica e proposta de preços da Contratada.

b. O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo Primeiro - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

c. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 e a proposta da empresa registrada são partes integrantes deste Contrato.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

a. Fica eleito o Foro de Conceição dos Ouros, Estado de MINAS GERAIS, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

b.

c. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Conceição dos Ouros (MG), xx de xx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

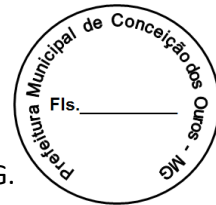
TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

Validade da Proposta: 60 dias

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

E-mail para envio de contrato:

Telefone para contato:

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Outorga por meio de: Procuração ()

Contrato Social ()

Prezados Senhores;

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, Edital e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ sob o nº, propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do Edital nos temos previstos, pelo preço unitário:

1 – Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à execução da prestação de serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, e declaramos aceitar as condições prescritas na mesma, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**

.

2 – O valor global de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ (por extenso), já incluídos todos encargos sociais e trabalhistas.

3 - A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

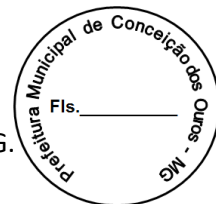
Atenciosamente,

Assinatura identificada e carimbo da proponente (NOME – CPF – CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer	Data: 07/06/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).	
Modalidade: Técnica e Preço	
Tipo: Prestação de Serviços	
Responsável: Aline Cristina da Costa	

1. OBJETO:

1.1. Os serviços de assessoria deverão ter periodicidade de 56 horas mensais, totalizando 672 horas anuais;

2. Distribuição das horas trabalhadas:

2.1. Os serviços deverão ser ofertados ao município em regime semanal, havendo a necessidade do consultor estar presente em todas as semanas durante o período mensal na cidade. A empresa deverá prestar de seus serviços através de visitas e atuações presenciais dividindo e distribuindo duas horas trabalhadas de maneira que a mesma possua uma atuação presencial estando semanalmente atuando na cidade.

2.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa serão divididos em três momentos, sendo o planejamento do município, desenvolvimento, acompanhamento e assessoria de projetos turísticos e monitoramento da atividade turística;

3. Planejamento do município: a empresa deverá desenvolver estudos, planos, análise e desenvolver estratégias capazes de guiar, orientar e conduzir o processo de desenvolvimento turístico no município, sendo:

- Realização do Plano Estratégico de Turismo Municipal (Plano Municipal de Turismo)
- Acompanhamento junto ao desenvolvimento de um plano de marketing que seja capaz de promover a cidade como um destino turístico perante ao mercado.

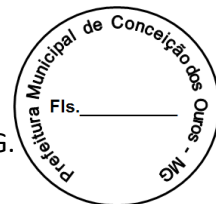
A empresa, após o processo de planejamento do desenvolvimento do turismo municipal, deverá ser responsável pelo acompanhamento e assessoria da execução de projetos turísticos atribuídos ao processo de planejamento anteriormente elaborado, sendo eles:

- Execução dos projetos, programas e políticas públicas pertinentes ao plano Municipal de Turismo.
- Efetuar e acompanhar o planejamento do marketing turístico da cidade
- Organizar o sistema municipal de turismo, estreitando o elo, Secretaria Municipal de Turismo, COMTUR e iniciativa privada local.
- Condução de processos administrativos e burocráticos para desenvolver as atividades necessárias para a transformação do município em um destino turístico consolidado.
- Elaborar dossiê para inclusão do município junto às políticas de ICMS Turístico.
- Elaborar dossiê para inclusão do município junto às políticas do Mapa do Turismo.
- Planejar, elaborar e entregar quaisquer projetos com finalidade turística ao qual o município necessite para qualquer objetivo de interesse público.
- Diagnosticar as necessidades de melhorias referentes aos serviços de turismo do município e organizar eventos de capacitação do trade.
- Auxiliar e coordenar o planejamento e realização de projetos estruturais que sejam de necessidade para o desenvolvimento do turismo local junto à equipe de engenharia e arquitetura do município, acompanhando a execução da obra.
- Realizar projetos de sinalização turística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- Realizar projetos de roteirização.
- Assessorar o processo de criação do projeto de comunicação visual turística da cidade.
- Acompanhar o trabalho de divulgação e promoção turística da cidade junto à equipe de comunicação da administração pública local.
- Elaborar, planejar e executar trabalhos sociais que integrem e conscientizem a população a respeito do turismo.
- Elaborar, planejar e executar trabalhos sociais que integrem e conscientizem os turistas que frequentam a cidade.
- Elaborar, planejar e executar quaisquer outras ações, projetos e planos que sejam de interesses turísticos demandados pelo município.
- Planejar e conduzir estratégias capazes de promover a inserção mercadológica do município no mercado de destinos turísticos.
- Propor projetos de transformação e estruturação de atrativos e recursos turísticos em produtos turísticos consolidados no mercado.
- Propor um programa de terceirização e concessão de produtos ou atrativos turísticos.

Por fim, a empresa será a responsável pelo monitoramento da atividade turística na cidade, medindo os impactos, resultado das ações entendendo o nível de eficiência, eficácia das ações planejadas e executadas pelo processo de desenvolvimento turístico, sendo:

- Realização de quaisquer pesquisas de interesse turístico municipal como: pesquisa de demanda, inventário da oferta turística, monitoramento de dados de visitação, mensurar resultados de pesquisas e a criação de um sistema de monitoramento do turismo municipal.

4. O POTENCIAL TURÍSTICO DA CIDADE

4.1. O município de Conceição dos Ouros se encontra em um estágio primário de desenvolvimento da atividade turística em seu território, apresentando um potencial turístico significativo principalmente nos seguimentos de:

4.2. Ecoturismo: com trilhas nas Mata da Bexiga, Serra Grande e Serra Careca; passeios à Cachoeira dos Pilões, Cachoeira dos Euclides, Cachoeira das Três Cruzes (Kaskata), Cachoeira dos Rochas e Cachoeira do Sertãozinho.

4.3. CICLOTURISMO: diversas rotas em estradas de terra passando pela Serra da Mantiqueira e suas belezas.

4.4. TURISMO DE AVENTURA: escalada, rapel, Kayak, Mountain bike.

4.5. CULTURAL: Tradição na cultura e gastronomia polvilheira; antigos casarões e fazendas. Festa tradicionais como a Festa do Polvilho e Festa Padroeira.

4.6. ARQUEOLÓGICO: Sítios arqueológicos espalhados pela cidade; utensílios e peças de cultura indígena; e Museu do Índio.

4.7. TURISMO RURAL: conhecer as lavouras, produção do polvilho e a gastronomia local. Projetos a serem desenvolvidos.

5. O município de Conceição dos Ouros antes mesmo dos inícios dos trabalhos, estudos, pesquisas e proposições a serem desenvolvido pela assessoria técnica especializada, já pretende orientações técnicas, processuais e mercadológicas a respeito dos seguintes projetos da empresa contratada:

- Projeto de sinalização para estradas rurais e zona urbana;
- Reorganização do Plano Municipal de Turismo;
- Projeto de sinalização da Trilhas (quantidade aproximadamente 6).

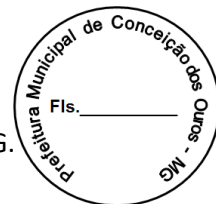
6. RESULTADOS ESPERADOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

6.1. Após os trabalhos realizados pela empresa, o município espera como principais resultados:

- Aplicação do plano municipal de turismo através da execução de projetos, ações e programas públicos estes sendo orientados e assessorados pela consultoria contratada.
- Inserção mercadológica da cidade no mercado de destinos de viagens, detendo a comprovação através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

estatísticas que comprovem o desempenho almejado.

- Transformação de diversos potenciais e recursos turísticos em atrativos e produtos turísticos através de projeto, ações orientadas e assessorados pela empresa contratada.
- Possuir produtos turísticos sob concessão de uso público para terceiros em sendo o mesmo orientado e assessorado pela empresa contratada.
- Toda a condução de processo de desenvolvimento do turismo local seja acompanhada, orientada e assessorada pela empresa contratada.
- Acompanhamento e orientação por parte da empresa de ações destinadas ao marketing da cidade como um destino turístico, garantindo resultados de aumento de visitação a cidade.
- Garantia de melhoria na geração de renda e emprego vindoura do desenvolvimento da atividade turística local.
- Garantir projetos de infraestrutura básica para o desenvolvimento do turismo como sinalização turística.
- Habilitação municipal junto aos programas de ICMS Turístico e mapa do turismo.
- Plano municipal de turismo.

Aline Cristina da Costa
Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer

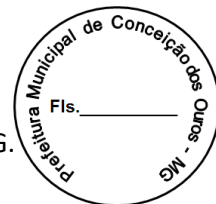


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO IV (MODELO)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **(razão social da empresa)**, com **sede (endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição

E

stadual

sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s)

outorgante(s) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade

RG

n.º

..... e do CPF/MF sob n.º,

nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da

Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF

sob

n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG, no que se referir ao TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PROCESSO, inclusive apresentar documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, em nome da Outorgante, pronunciar-se verbalmente desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e Data)

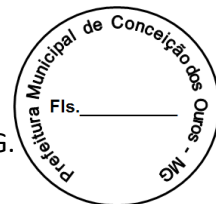
Assinatura identificada e carimbo da proponente (NOME – CPF – CARGO)

Obs: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DO MINAS GERAIS-MG

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas, ou foram aplicadas as penalidades de suspensão/proibição de licitar.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local e
data

Assinatura identificada e carimbo da proponente (NOME – CPF – CARGO)

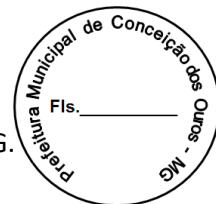


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob nº. 002/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

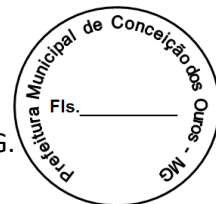
(Local)..... 2021.

Assinatura identificada e carimbo da proponente (NOME – CPF – CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criterioso destas informações.

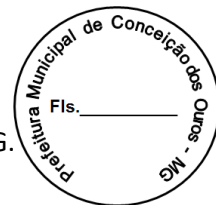
Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Assinatura identificada e carimbo da proponente (NOME – CPF – CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO VIII (MODELO)

MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa) Nome e cargo

(assinatura do contador da empresa) Nome e CRC

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.